CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre a vedação da colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra, sem solicitação prévia do usuário, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que visa proibir a colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra pelos permissionários ou concessionários sem a solicitação prévia do usuário.

O presente Projeto de Lei foi protocolado no dia 04/02/2025 pelo Vereador Alexandre Aleluia, encaminhado da Supervisão de Tramitação para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no dia 04/04/2025, que designou o Vereador Kel Torres como relatou e lhe solicitou um parecer no dia 07/04/2025.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Análise:

O Projeto de Lei 21/2025 propõe a vedação da colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra, estabelecendo que tal prática somente poderá ocorrer mediante solicitação prévia do usuário. Este parecer visa analisar os aspectos jurídicos, sociais e econômicos da proposta, bem como suas implicações para a gestão do espaço público e a relação entre permissionários/concessionários e usuários.

A proposta tem como objetivo principal garantir o direito dos usuários à livre escolha e utilização do espaço público, evitando práticas que possam levar à ocupação indevida da faixa de areia antes que o usuário manifeste interesse em locar os kits de praia. A medida busca promover a equidade no acesso às praias, respeitando a vontade do consumidor e prevenindo conflitos entre usuários e prestadores de serviços.

O projeto está alinhado com os princípios constitucionais que asseguram o direito à propriedade e ao uso do espaço público. A vedação da colocação antecipada dos kits contribui para a proteção do interesse coletivo, assegurando que a faixa de areia não seja ocupada sem a autorização expressa dos usuários.

As penalidades previstas para o descumprimento das disposições da lei (advertência, multa, apreensão dos equipamentos e suspensão da permissão ou concessão) são adequadas para garantir a efetividade das normas estabelecidas, promovendo uma ação preventiva contra abusos por parte dos permissionários ou concessionários.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

A proposta pode ter um impacto positivo na experiência dos frequentadores da Praia do Porto da Barra, ao assegurar que todos tenham igualdade de oportunidades para utilizar os serviços disponíveis. Com a proibição da colocação antecipada dos kits, espera-se uma redução das reclamações relacionadas à ocupação indevida do espaço público e um aumento na satisfação dos usuários.

Embora a proposta possa inicialmente ser vista como uma limitação à liberdade econômica dos permissionários e concessionários, é importante considerar que a regulação do uso do espaço público pode resultar em um ambiente mais organizado e atraente para os turistas e moradores locais. A prática adequada de locação contribui para uma concorrência saudável entre os prestadores de serviços, beneficiando todos os envolvidos.

Em suma, o Projeto de Lei 21/2025 apresenta-se como uma medida necessária para garantir o uso responsável e equitativo do espaço público na Praia do Porto da Barra. As disposições propostas são juridicamente sustentáveis e têm potencial para promover um ambiente mais harmonioso entre usuários e prestadores de serviços. Recomenda-se a aprovação deste projeto com as considerações apresentadas neste parecer, visto que se adequa a Lei Orgânica do Município de Salvador e ao regimento interno da Câmara Municipal.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

Salvador, 30 de abril de 2025

Vereador Kel Torres

Digitalizado com CamScanner